

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 26 DE JULHO DE 2013

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2013 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÂS DE CORONEL XAVIER CHAVES AMARCHA**, o valor total de R\$ 8.298,50 (Oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- § 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio com atividades fins da associação, objetivando fomento aos trabalhos a serem desenvolvidos.
- § 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas.
- § 3º A aplicação da contribuição financeira mencionada no caput, será realizada de conformidade com o plano de Trabalho que passa a fazer parte da presente Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.208.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0801	ASSIUSTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.247	CONT. COR. ASSOC. MUNIC.E GRUPOS
CONTA	33.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	500	

- **Art. 3º** O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.
- **Art. 4º** A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.
- **Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei n.º 1009 de 04 de julho de 2012 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1022 de 13 de dezembro de 2012 Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de julho de 2013.

Helder Sávio Silva Prefeito Municipal